



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO COMUM SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Fundamentação - Lei nº 14.133/2021

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, regulamentado o conforme inciso XXIII do Artigo 6º da NLLL, e parâmetros e elementos descritivos nas alíneas de “a” a “j”, é o documento elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual deve constar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, materializando o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

Dezembro de 2023



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência será elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores em vigência, dos Decretos Municipais nºs 2.890/2023 e 2.893/2023, ambos de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, objetivando propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, suas especificações técnicas, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de 09 (Nove) veículos, visando atender o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados, conforme condições, quantidades exigências e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto da contratação é a prestação de serviços de Seguro Total (COBERTURA COMPREENSIVA), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (Para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais / Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – incluindo motorista o de ônibus escolar, o monitor de transporte escolar e os alunos usuários) de 09 (nove) veículos que compõem a frota de transporte escolar municipal, de propriedade deste município, de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma da legislação vigente.

1.3. Compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Queimados, de uso exclusivo da SEMED, elegíveis para o contrato de seguro:

	Marca/Modelo	RENAVAN	Chassi	Placa	Ano	Combustível
1	IMP/MBENZ 310D SPRINTER	00717098397	8AC690341WA529783	KPV 5806	1998/1999	Óleo Diesel
2	IVECO/CITYCLASS 70C17	00596306563	93ZL68C01E8455184	KPT 2082	2013/2014	Óleo Diesel
3	VW/15.190 EOD E.HD ORE	00593268989	9532E82W2ER402725	KPR 7771	2013/2014	Óleo Diesel
4	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	01346879882	93PB58M10PC069683	LUC 6C29	2022/2023	Óleo Diesel
5	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	01346869348	93PB58M10PC069684	LUE 6E87	2022/2023	Óleo Diesel
6	VW/NEOBUS 15.190 ESC	01346882395	9532E82W4PR040237	LUM 8F33	2022/2023	Óleo Diesel
7	VW/NEOBUS 15.190 ESC	01346876280	9532E82W4PR041372	LUG 7J11	2022/2023	Óleo Diesel
8	VW/NEOBUS 15.190 ESC	01346886420	9532E82W5PR039792	LUE 6F29	2022/2023	Óleo Diesel
9	VW/NEOBUS 15.190 ESC	01346884339	9532E82W6PR040109	LUM 8F42	2022/2023	Óleo Diesel

1.4. O serviço a ser contratado deverá ter cobertura no Município de Queimados e Municípios adjacentes – Região Metropolitana/RJ, e os seguintes requisitos mínimos:

I	Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
II	Valor para cobertura de, no mínimo, 100% de acordo com Nota Fiscal ou Valor



	Legal do Veículo, conforme pesquisa de mercado.
III	COBERTURAS <ul style="list-style-type: none">- Cobertura casco 100% (cem por cento) tabela FIPE- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores- Danos causados aos vidros, espelhos retrovisores, lanternas e faróis;- Danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequências de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Aquidauana;- Danos causados por intempéries;- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contempladas nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado, constante das normativas SUSEP;- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;- Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;- Granizo.
IV	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS
V	DANOS CORPORAIS E MATERIAIS DE USUÁRIOS/PASSAGEIROS E FUNCIONÁRIOS (MOTORISTAS E MONITORES)
VI	APP MORTE ou INVALIDEZ
VII	COBERTURA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS MÍNIMOS <p>Abrangendo a todos os veículos segurados, disponível no Município de Queimados e adjacentes – Região Metropolitana/RJ, deverá compreender:</p> <ul style="list-style-type: none">- Raio de cobertura de, no mínimo, 1.500 km;- Guincho, no mínimo, 1.500 km;- Prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;- Reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;- Assistência com socorro mecânico;- Transporte de passageiro e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado;- Transporte de passageiros e do condutor a serviço da seguradora por roubo ou furto do veículo;- Transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal Queimados.
VIII	COBERTURA DE VIDRO COPLETOS <ul style="list-style-type: none">- Para-brisas;



<ul style="list-style-type: none">- Vidros laterais- Faróis;- Lanternas;- Retrovisores.
--

1.5. Trata-se de serviço com natureza jurídica de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.6. O processo administrativo para a contratação será regido em conformidade com os Decretos Municipais nºs 2.890/2023 e 2.893/2023, ambos de 09 de março de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 088, de 23 de maio de 2019, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores vigentes.

1.7. Justifica-se a presente contratação considerando que não há nenhum seguro vigente para a frota de veículos de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, englobando usuários e veículos, sendo certa a necessidade de mecanismos de proteção patrimonial e de pessoas, e visando proporcionar mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros, considerando que esses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas, rurais, como em rodovias;

1.7.1. Considerando, também, as constantes mudanças climáticas que têm sido comuns, provocando acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias de trânsito dos veículos que menciona o presente documento, fato esse divulgado constantemente pela mídia;

1.7.2. E considerando, ao final, que esses veículos, seus condutores e usuários estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e a terceiros, e a contratação estará proporcionando maior segurança no caso de ocorrência de sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem público e no ressarcimento de possíveis danos materiais e pessoais que possam envolver os casos de sinistro..

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021.

2.1. Consta dos autos Estudo Técnico Preliminar, documento que caracterizou a primeira etapa da fase de planejamento para a presente contratação, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal foi o de estudar detalhadamente a necessidade de atender demanda da SEMED, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



2.3. Através do documento supramencionado, foi declarada a viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo em vista que a solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado e atende de forma suficiente a necessidade do Município, e a especificação do

objeto considerou todos os requisitos relevantes, observando o alinhamento da contratação com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, consiste na prestação de serviço por empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Queimados, de uso exclusivo da SEMED para o Transporte Escolar.

3.2. Os serviços que se pretende contratar têm características acessórias e complementares, podendo, portanto, serem objeto de terceirização por não possuir correlação com as atribuições dos cargos de servidores.

3.3. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços de seguros de acidentes pessoais coletivo, por se tratar de atividades específicas não finalísticas, serão realizados por execução indireta e atendidos exclusivamente por empresa especializada (seguradora) e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.6. A pessoa jurídica a ser CONTRATADA deverá ser empresa ou companhia seguradora que atue no mercado de empresas seguradoras nacionais e não pode ser corretora de seguros (intermediária), conforme determinam o art. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/67 e o Acórdão nº 600/2015 TCU Plenário.

3.7. Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, observado o disposto nos artigos 797 e 798 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

3.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021



4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, os serviços devem apresentar, na medida do possível, diretrizes sustentáveis, tais como menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, preferência a materiais ecologicamente corretos, maior vida útil e menor custo de manutenção, observadas as particularidades e natureza do serviço.

4.1.2. O envio de documentos, incluindo a apólice de seguro coletivo e eventuais certificados, se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, conforme aponta o item 'c' do subparágrafo 3.3 do Anexo III da IN nº 05/2017, evitando assim o uso desnecessário de papel.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3. Alteração Subjetiva

4.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.4. Reajuste

4.4.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, na forma dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.

4.6. Vistoria

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário e data que deverão ser combinados previamente, através do e-mail semedgabinete@queimados.rj.gov.br.

4.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



4.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria, facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de quaisquer desconhecimentos, ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos veículos objeto da prestação dos serviços de seguro total, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7. Relevância dos requisitos estipulados:

4.7.1. Todos os requisitos são realmente indispensáveis, de modo que não há possibilidade de flexibilização dos mesmos.

4.7.2. A Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço é indispensável.

4.7.3. Para a forma de contratação que se pretende não se faz necessário estimar deslocamentos e hospedagem por parte da CONTRATADA.

4.7.4. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas no presente Termo de Referência.

4.8. Requisitos Adicionais

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

4.9. Participação de Consórcio de Empresas ou Cooperativas

4.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade.

4.9.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de legalmente não estarem autorizadas a operar com seguro automotivo, nos termos do artigo 24, parágrafo único, Decreto-Lei nº 73/96.

4.9.3. De acordo com o art. 18, alínea “b”, da Lei nº. 4.594, de 29/12/64 c/c com o art. 24 do Decreto-Lei nº. 73, de 21/11/66, a participação se restringirá às sociedades constituídas na forma de S.A., devidamente regularizadas junto à SUSEP, sendo vedada a participação de corretoras e/ou corretores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n. 14.133/2021



5.1. A execução dos serviços (cobertura) será iniciada após a assinatura do Termo de Contrato e do Memorando de Início de Serviços, bem como da emissão da apólice de seguro, a ser efetivado no máximo de 10 (dez) dias corridos a seguir, se responsabilizando a empresa, a partir daí, por casos de sinistro elencados no presente Termo de Referência, e conforme especificações constantes no mesmo.

5.2. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 1 (um) ano, com início a contar da assinatura do Contrato e da emissão do Memorando de Início de Serviços, prorrogáveis, na forma da legislação pertinente, Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Para fins de prorrogação contratual, a autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2.2. Para que se faça possível a prorrogação do contrato celebrado é indispensável que haja previsão no Edital.

5.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

5.3.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021

6.1. Caberá à CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todos os produtos entregues, observando se os mesmos estão com a data de validade vigente, bem como se estão de acordo com as especificações contidas na Nota Fiscal.

6.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.5. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (IN 5, art. 44, §1º, alterada pela IN 49/2020)

6.8. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência.

6.9. É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Termo de Referência, nas especificações e quantidades, em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente Termo de Referência.

6.10. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021

7.1. Por não se tratar de obra e serviços de engenharia na haverá Cronograma Físico-financeiro;

7.2. O objeto da licitação constante deste documento deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Memorando de Início de Serviços, pela SEMED, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

7.3. A apólice de seguro total adotada deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens e os valores de cobertura.

7.4. À SEMED reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O valor contratado será pago após a entrega da apólice de seguro, em até 30 (trinta) dias, em parcela única,

7.5.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;



7.5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão responsável pela fiscalização do contrato na Nota Fiscal Eletrônica apresentada;

7.5.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

7.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei n. 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor valor.

8.1.1. Ainda que o julgamento seja por menor preço global, os licitantes deverão apresentar em suas propostas o valor unitário para cada veículo.

8.1.2. A presente contratação deverá ser realizada em um único item, e em Lote Único, englobando as quantidades estimadas, considerando para tanto os Estudos Técnicos Preliminares, quando verificou-se que a divisão por itens seria inaplicável ao caso, por se tratar de um serviço específico, não sendo possível o parcelamento do mesmo, pois acarretaria o risco de se ter valores diferenciados para o mesmo serviço.



8.1.2.1. Em não havendo o parcelamento, as seguradoras podem oferecer descontos em função do volume de seguros contratados, haverá mais facilidade para a administração, já que a contratação em grupo pode simplificar a administração dos seguros, pois o processo será centralizado em um único contrato, e além disso, ao final, a gestão das apólices e das renovações poderá ser mais eficiente, pois se tratará de um único contrato.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

8.2.1. Habilitação jurídica

I. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

II. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (SA): inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Em relação à participação de Cooperativas /ou Pessoas Físicas, a mesma deverá ser vedada, considerando que não existe Regulamentação da SUSEP que permita a atuação desse modelo de gestão no mercado de seguros.

<http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/orientacao-ao-consumidor/associacoes-e-cooperativas-isso-e-seguro>.

8.2.1.3. Não será permitida a participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

8.2.1.4. Não será permitida a participação de empresa corretora de seguros, conforme



o ACORDÃO Nº 600/2015 – TCU - O TCU possui preciso entendimento no sentido de que deve ser sempre dispensada a utilização de corretoras e/ou corretores nas contratações de seguros para a Administração Pública, inviabilizando, por decorrência, as suas participações em certames licitatórios.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da *Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014*, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, *caput*, inciso II);

8.2.3.3. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.



8.2.3.4. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item 8.2.3.3.

8.2.3.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.3.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.7. Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.2.3.8. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.2.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/21, art. 69, §6º).

8.2.3.11. Documento válido de Inscrição/Certidão de autorização para operar Seguros emitido pela SUSEP.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I. Comprovação de ter prestado seguro coletivo de acidentes pessoais de pelo menos 10% (dez por cento) do total de vida estimada na pretensa contratação, por ano, para cada item do lote que compõe o objeto da licitação da qual participará.

II. Comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos;

8.2.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



8.2.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

8.2.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.2.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

8.3. As regras de desempate entre propostas serão aquelas que estarão discriminadas no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021

9.1. O valor previamente estimado para o custo o total da contratação é de R\$ xxxxxxxx apostos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO EM R\$	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	XXXX	XXXX
2	01	XXXX	XXXX
3	01	XXXX	XXXX
4 e 5	02	XXXX	XXXX
6, 7, 8 e 9	04	XXXXX	XXXX
VALOR GLOBAL EM R\$		xxxxxxx	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021

10.1. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:



Programa: 12.122.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SEMED)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos

1501 – Outros Recursos Não Vinculados

1550 – Transferências do Salário-Educação

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) executar os serviços objeto do presente Termo de Referência observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

c) promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

c.1) contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Termo de Referência;

d) assinar o contrato e manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante a vigência do instrumento contratual, e todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com estas obrigações;

e) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria, indenizando em qualquer caso todos os danos e prejuízos causados, de qualquer natureza, respondendo por si e por seus sucessores;

f) disponibilizar canais de comunicação ativos e funcionais, quais sejam: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e/ou quaisquer outros meios adequados, pelos quais a CONTRATANTE poderá se comunicar com a CONTRATADA;

g) credenciar junto à CONTRATANTE, preposto que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto do presente Termo de Referência, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

h) cumprir, em todas as suas especificações, os serviços descritos no presente Termo de Referência, imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar serviços contratados;



h.1) As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à CONTRATANTE, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

i) solicitar em tempo hábil todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ;

j) corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do serviço, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da SEMED, bem como atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CONTRATANTE e;

l)) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMED e das unidades administrativas a ela vinculadas;

m) aceitar os acréscimos ou supressões, que, justificadamente, se fizerem necessários, do objeto do Edital, nos limites fixados de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicialmente contratado, na forma do inciso I do art. 154 e art. 125 da Lei 14.133/21;

n) colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

n.1) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

n.2) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

n.3) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

o) emitir a Apólice de Seguro em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão do Memorando de Início de Serviços pela SEMED, encaminhando a mesma, juntamente com o documento fiscal de pagamento à Comissão de Fiscalização e Validação de Contratos Celebrados no Âmbito da SEMED, para que estes atestem o documento e envie para pagamento;

p) apresentar, quando do pedido de pagamento, que deverá ser feito em papel timbrado da empresa, com a informação de dados bancários, documento fiscal especificando todos os serviços fornecidos, com indicação de preços unitários e total, acompanhado de CNDs de Dívida Ativa da União, Trabalhista e do FGTS, atualizadas;

11.2 Eventual ausência ou omissão da fiscalização da SEMED não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no presente Termo de Referência;

11.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

11.4. A CONTRATADA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.



11.5. A empresa CONTRATADA deverá assinar declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

11.6. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da SEMED relacionadas à execução do objeto do presente Termo de Referência;

b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital, participando

e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;

g) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento do Contrato;

h) rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

i) se reservar o direito de suspender a prestação dos serviços, no todo ou em parte, em casos de ocorrência de desacordo com o pactuado entre as partes, sempre que a medida for necessária;

j) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, o licitante ou o contratado que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. A CONTRATADA, cometendo qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar;

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, são aplicadas exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.6. Multa, no caso de inexecução total do objeto contratado, conforme subitem 12.1.3 a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 12.1.

12.3.6.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.7. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.3.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3.9. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



12.3.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Em, 13 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO RIBEIRO MENEZES DOS SANTOS
ASSESSORIA TÉCNICA - SEMED
Matrícula 11477-04

THIAGO SILVA DE ANDRADE
Coordenador de Transporte/SEMED
Matrícula 10669/05

Acolho

Em, 13 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 5498/2023/05

O pagamento será efetuado por transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de pessoa jurídica e informar o número e a agência para o Setor no pedido de pagamento.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: instalação, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as Especificações Técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 20xx

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021, declara, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

(local e data)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO IV
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
SIM () ou NÃO ()

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº ____ Dispensa Eletrônica nº ____/____, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME, EPP OU MEI) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, cidade _____, Estado _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME(), EPP() ou MEI () e não contraria nenhuma das disposições da LC nº 123/2006, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para fins de participação no CERTAME LICITATÓRIO, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor da entidade participante.

Queimados, RJ, ____ de _____ de 202_.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA